



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ** doravante denominada PMT, com sede estabelecida na Rua do Café, s/nº, Setor Alto Morumbi, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidades **CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003FMS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada na - sede da PMT, situado na Travessa Rua do Café, S/Nº, no Setor Alto Morumbi, na cidade de TUCUMÃ-PA.

**DATA DA ABERTURA E HORÁRIO:** 16 de dezembro de 2021, às 09:00h

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** O preço global máximo admitido para a cotação do presente objeto é de **R\$ 9.321.443,72 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, setenta e dois centavos)**.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**DA VISITA TÉCNICA:** conforme subitem 7.1.3, alínea “a” deste Edital.

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a PMT, os termos deste edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o **licitante** que **não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

O termo de impugnação deverá ser apresentado no Setor de Protocolo no prédio-sede da PMT.

**DA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste certame poderão obter os arquivos do presente Edital e seus anexos no portal da PMT: **Portal da Transparência (prefeituradetucuma.pa.gov.br)**, na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30min às 11h:30min**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos.

**INFORMAÇÕES:** Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Tucumã, 16 de novembro de 2021

**Débora de Souza Martins**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003FMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT**, por sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 013/2021, torna público às empresas interessadas que no dia 16/12/2021, às 09 horas, na sala da Comissão de Licitação, no segundo andar do prédio sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, cidade de TUCUMÃ-PA, dará início a Sessão de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas para a obra de engenharia referente à **CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003FMS**.

**1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.**

O edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da PMT: [Portal da Transparência \(prefeituradetucuma.pa.gov.br\)](http://portal.datranspariencia.prefeituradetucuma.pa.gov.br), na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30 às 11:30 horas**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com).

**2. DO OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**3.1.** A presente licitação tem fundamento jurídico no art. 22, I, c/c art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93, sendo que o seu aviso será publicado na forma prevista no art. 21, II, III, §2º, II, a, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme consta no Processo Administrativo nº 3/2021-003FMS, após exame e aprovação do Projeto Básico e análise da Minuta do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da PMT.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitam, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

**4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na data, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o TERMO DE CREDENCIAMENTO, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar dos demais atos pertinentes ao certame, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

- a) O Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com:
- a.1) Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
  - a.2) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.3) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com contrato social, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 5.2. A documentação acima referida deverá estar **FORA do Envelope I – Documento de Habilitação**, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste Edital.
- 5.3. Cada empresa licitante credenciará somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Em razão da pandemia e para evitar aglomeração, somente o representante legal credenciado terá acesso à sala onde ocorrerá o procedimento.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-003FMS**
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- TELEFONE
- E-MAIL

**6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- **CONCORRÊNCIA N.º 3/2021-003FMS**
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- TELEFONE
- E-MAIL

**7. DA HABILITAÇÃO.**

Os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de Licitação, à exceção das certidões obtidas via *internet*.

**7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope I).**

**7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.
- b) Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários (legíveis).

**7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de regularidade Fiscal do FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (art. 642-A da CLT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verifica o de sua qualifica o t cnica:

a) **Atestado de Visita T cnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia, **ANEXO IV** deste Edital, que dever  ser realizada de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no hor rio de 7h:30min  s 11h:30min, **no per odo de 29/11/2021 a 03/12/2021**.

b) A Visita T cnica dever  ser **agendada antecipadamente** pelo e-mail: [isabelteixeira.eng@gmail.com](mailto:isabelteixeira.eng@gmail.com) e tamb m pelo telefone (94) 99178-2919, falar com a Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, escolhendo um dos dias dispon veis conforme no item 7.1.3 a.

c) **Comprova o de registro ou inscri o da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdi o pertenc a e **comprova o de registro ou inscri o dos profissionais no CREA ou CAU**.

d) **Capacidade T cnica-operacional**: comprova o de que a empresa, como unidade econ mica agrupadora de bens e pessoas, j  executou, de modo satisfat rio, atividade pertinente e compat vel com o objeto da licita o, mediante apresenta o de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, em nome da empresa licitante, com registro(s) equivalente(s) no CREA ou CAU, referente   execu o de parcelas de servi os de maior relev ncia e valor significativo do objeto da licita o, especificados na al nea "e" deste subitem;

e) **Capacidade T cnica-profissional**: comprova o de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro de Seguran a do Trabalho e Engenheiro Eletricista, detentor de atestado(s) ou Certid o de Acervo T cnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da regi o competente, relativa   execu o de obras ou servi os de caracter sticas semelhantes  s do objeto licitado.

e.1) A comprova o do v nculo profissional ser  realizada atrav s de C pia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como s cio, ou do contrato de presta o de servi os, sem v nculo trabalhista e regido pela legisla o civil comum, ou ainda, da declara o de contrata o futura do profissional respons vel pela execu o do objeto da licita o, acompanhada da anu ncia deste;

e.2) O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprova o da capacidade t cnico-profissional dever  participar da execu o do objeto da licita o. Admitir-se-  sua substitui o na execu o do objeto por outro de experi ncia equivalente ou superior, desde que atendidas  s mesmas exig ncias aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscaliza o.

f) Os servi os de maior relev ncia e valor significativo do objeto desta licita o, correspondem aos servi os a seguir listados:

f.1) Sapata Tipo 02, em concreto armado c/ Fck = 30 MPa; completa, incluindo: armadura, forma, escoramento, preparo, lan amento, desforma e impermeabilizadas (em 2 (duas) dem os aplicadas   escova) das faces laterais e superiores atrav s de produto industrializado   base de emuls o asf ltica / bases quadradas c/ dim. 1,00 x 1,00 m (definidas em projeto) \_\_\_\_\_ 35,59m<sup>3</sup>

f.2) Viga baldrame em concreto armado c/ Fck = 30 MPa (300 Kgf/cm<sup>2</sup>); completa, incluindo: armadura, forma, escoramento, preparo, lan amento, desforma e impermeabilizadas (em 2 (duas) dem os aplicadas   escova) das faces laterais e superiores atrav s de produto industrializado   base de emuls o asf ltica / sec o de 0,17 x 0,55 m (definida em projeto) \_\_\_\_\_ 52,17m<sup>3</sup>

f.3) Laje de piso do tipo pr -moldada constitu da por vigotas (Cat. Tr. 12) pr -dimensionadas em concreto armado com Fck = 30 MPa (300 Kgf/cm<sup>2</sup>) e bloco de vedac o em isopor (EPS); revestida, em sua face superior, por uma camada de concreto (espessura de 6 cm) com Fck = 30 MPa (300 Kgf/cm<sup>2</sup>), dotada de uma malha retangular, corrida e cont nua, com espa amento de 15 cm, composta por vergalh es de ferro CA-60 B com Ø 6 mm / conjunto calculado para uma sobrecarga acidental de 300 kg/m<sup>2</sup>; completa, incluindo escoramento, forma, preparo, lan amento e desforma / espessura aproximada da laje acabada = 15 cm \_\_\_\_\_ 1.380,64 m<sup>2</sup>

f.4) Estrutura met lica de sustentac o da cobertura da edificac o; em tesouras treli adas n o atirantadas (tipo Fink dupla; c/ duas  guas); completa, incluindo: ter as (enrighessidas ou vagonadas, conforme op o ou disponibilidade); contraventamentos, linhas de corrente; placas; chumbadores; parafusos; acess rios em geral; e pintura geral, sobre superf cies aparentes, com tinta   base de esmalte sint tico, tipo fosca, em 2 (duas) dem os aplicadas   pistola, ou   rolo, ou   pincel (conforme conveni ncia executiva), sobre lixamentos e tratamento superficial pr vios com produto   base de  xido de ferro (zarc o) em 2 (duas) dem os aplicadas   pistola, ou   rolo, ou   pincel (conforme conveni ncia executiva); a ser executado de acordo com o Projeto Executivo de Estruturas Met licas a ser elaborado. \_\_\_\_\_ 17.948,32kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



f.5) Revestimento de piso de ambientes internos do pr dio; executado com placas cer micas tipo "porcelanato" retificado (superf cie acetinada/ spera para ambientes molhados / superf cie lisa para ambientes enxutos) de 1a. qualidade (tiragem extra), com formatos quadrados de dim. em torno de 60 x 60 cm; assentes de modo reticular e fixadas (com argamassa ciment cia espec fica) sobre laje de piso (tipo pr -moldada c/ capeamento de conc. armado em camada c/ espessura de 6 cm) devidamente regularizada e aplainada; completo, incluindo: faixa de rodap  c/ o mesmo material do piso (c/ larg. de 10 cm), assentamento e rejunte c/ produto espec fico   base de ep xi \_\_\_\_\_ 1.287,12m<sup>2</sup>

f.6) Subesta o a rea c/ Transformador apartir 150KVA-AT \_\_\_\_\_ 01 un.

f.7) Apresenta o de CAT compat vel com o objeto da licita o, condu o de obras hospitalares com  rea de constru o n o inferior a 1.380,64m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_ 01un

**g) Com o intuito de tornar mais c lere a an lise, os atestados apresentados para verifica o da qualifica o t cnica dever o apresentar os itens solicitados com destaque com no m nimo 100% dos quantitativos.**

**7.1.4. DA SITUA O ECON MICO-FINANCEIRA.**

a) Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do  ltimo exerc cio social da empresa, j  exig vel na forma da lei, vedada sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios, admitindo-se sua atualiza o por  ndices oficiais, quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta. Na hip tese da atualiza o ou aumento do patrim nio l quido, o licitante dever  apresentar documento que altere aquela demonstra o, arquivada na Junta Comercial.

b) Deve ser comprovada, por mem ria de c lculo, a boa situa o financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:

**b.1)  ndice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da formula:

$$\frac{AC + RLP}{ILG = \frac{\quad}{\quad} \geq 1,0} \frac{PC + PNC}{\quad}$$

**b.2)  ndice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela formula:

$$\frac{AC}{ILC = \frac{\quad}{\quad} \geq 1,0} \frac{PC}{\quad}$$

**b.3)  ndice de Endividamento Geral (IEG)** vezes 100 (cem), obtido pela formula:

$$\frac{PC + PELP}{EG = \frac{\quad}{\quad} * 100} \frac{AT}{\quad}$$

**b.4)  ndice de Liquidez Imediata:**

$$\frac{DISPONIVEL}{LIQ. IMEDIATA = \frac{\quad}{\quad} > 1,0} \frac{PASSIVO CIRCULANTE}{\quad}$$

**b.4.1)** o  ndice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposi o dos gestores, demonstrando que a empresa tem capacidade de lidar com emerg ncias financeiras e as incertezas do mercado de forma  gil.

**b.5)** Os fatores constantes das formulas acima ser o extra dos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realiz vel a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exig vel a Longo Prazo  
AT - Ativo Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.1.5. Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de até 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, ou **Certidão** emitida pela estância judicial competente, evidenciando que a licitante em regime de recuperação está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e sem impedimento a contratação no valor equivalente ao preço global máximo estipulado para este certame.

**7.1.6. Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do preço global máximo estipulado para este certame.

**7.2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia de **R\$ 93.214,43 (noventa e três mil, duzentos e quatorze reais, quarenta e três centavos)**, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei Nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**7.2.a) CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: **Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1**, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02**;

**7.2.b) SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

**7.2.c) FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

**7.3.** - Da opção escolhida pela forma de garantia o licitante deverá apresentar a apólice e o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta ao departamento de licitação da **Prefeitura Municipal de Tucumã**, até às 11h30min (onze e trinta) do terceiro dia anterior à data de sessão pública da licitação, ou seja, até o dia 14/12/2021 para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital, sendo que a cópia deverá constar dentro do envelope de habilitação;

**7.4.** - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

**8. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**8.2.** Declaração do licitante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado para efeito desta licitação, quando expedidos até 60 (sessenta e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.4.** Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

**8.5.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.

**8.6.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**8.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

**8.8.** Os documentos devem ser apresentados na ordem solicitada neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

**8.9.** Não será aceito declarações e propostas assinadas com assinatura digital, todas devem ser assinadas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



assinatura física pelo representante legal da empresa, o não cumprimento levará a não ceitação dos mesmos.

**9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope II).**

**9.1.** A planilha orçamentária constante da proposta deverá reproduzir todos os itens e quantitativos do Orçamento Analítico do Projeto Básico, anexo deste edital, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a empresa licitante e porventura contratada, responsável pela execução de todos os elementos constantes das documentações fornecidas.

**9.2.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados pela PMT deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas junto a proposta da licitante.

**9.3.** No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL. Entretanto, se o orçamento foi composto com preços desonerados será aceita a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB de 4,5%;

**9.4.** A empresa deverá apresentar suas composições para os serviços constantes do Orçamento Analítico, bem como o cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando seu planejamento para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**9.5.** O Orçamento Analítico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº 5.194/66.

**9.6.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, impressa, redigida na língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente:

**a) Nome, endereço e CNPJ** da licitante;

**b) Preço Global**, fixo e irrevogável, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMT, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal, salvo, neste caso, justificativa idônea.

**c) Prazo de execução**, não superior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço;

**d) Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

**e) Informações para Pagamento:** nome do Banco, agência e número da conta-corrente para depósito dos pagamentos;

**f) Informação e nome completo** de todos os responsáveis que assinará o Contrato;

**g) Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento:** deverão ser apresentados em planilha orçamentária própria da empresa licitante e segundo as discriminações fornecidas pela PMT.

**h) Composição de Custos Unitários:** deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMT, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI e totalização. Devem os insumos serem divididos em “**MATERIAIS**”, “**MÃO-DE-OBRA**” com encargos e “**EQUIPAMENTOS**”.

**i) Composição de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

**j) Composição de seu BDI.**

**k) Data e Assinatura do Responsável Técnico e do titular** pela empresa, se este não acumular as duas atribuições, e rubrica em todas as vias.

**9.7.** Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes deverão contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

**9.8.** Será de inteira Responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores unitários inferiores ao necessário para o cumprimento da obrigação assumida, **posto que será considerado o valor final**, excluindo-se a PMT de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços.

**9.9.** A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

**9.10.** As licitantes deverão fornecer dentro do **Envelope II - Proposta Financeira, também um pen drive**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



gravado com todas as planilhas de sua proposta em arquivos editáveis, com extensões dos programas BR Office ou Microsoft Office.

**9.11.** Em caso de discrepância de informação entre o meio digital e o físico, prevalecerá este último.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**10.1.** À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar as propostas financeiras, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde a abertura da sessão até a publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Eletrônico da PMT.

**10.2.** Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

**10.3.** O preço global máximo admitido neste certame é o constante do orçamento analítico (subitem 5.1. do Projeto Básico).

**10.4.** Será considerada vencedora a licitante que **apresentar proposta com o menor preço global.**

**10.5.** A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**10.5.1.** Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

**10.5.2.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**10.5.3.** O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

**10.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.

**10.7.** O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.

**10.8.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**10.9.** Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) Não atender as exigências deste Edital.

b) Apresentar preço global superior ao preço total estimado para execução do objeto, constante do orçamento analítico do Projeto Básico; ou preço global manifestamente inexequível nos termos do **art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93;**

b.1) Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, quaisquer preços unitários inexequíveis ou superiores aos preços unitários estimados, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

c) Apresentar em qualquer item, preços unitários simbólicos, de valor zero ou não apresentar valores (**art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93**);

d) Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.

e) Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O objeto desta licitação será adjudicado à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal da PMT.

**12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**12.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar os termos deste edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, o ato, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

**13.3.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na PMT, no SETOR DE PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio-sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, no Município de Tucumã, Estado do Pará, no horário das 7h:30 às 11h:30.

**14. DA FONTE DE RECURSOS.**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2021 Projeto 1111.103010003.1.060 Estruturação Bloco de Investimento, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

**15. DA RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**16.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**16.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**16.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**16.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pela Contratada, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;

**18.2.** A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**18.3.** A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

**18.4.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.

**18.5.** O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, no Setor de Contratos da PMT, no 2º andar, do seu prédio-sede, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

**18.6.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da convocação a que se refere o item anterior, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**18.7.** No caso, de recusa injustificada à formalização do contrato, o adjudicatário incorre no disposto no art.81 da Lei nº 8.666/93.

**18.8.** A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

**19.2.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMT-PA, os termos deste edital, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** A PMT deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

**19.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**19.6.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO e anexos;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF (Empregados Menores);

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA

Tucumã, 16 de novembro de 2021

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I**

**= PROJETO B SICO =**

Este Projeto B sico foi elaborado pelo Setor de Engenharia da PMT. D vidas e informa es poder o ser sanadas pelo e-mail: [isabelteixeira.eng@gmail.com](mailto:isabelteixeira.eng@gmail.com) e tamb m pelo telefone (94) 99178-2919, falar com a **Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida**.

**1. IDENTIFICA O E OBJETIVO**

Projeto B sico para embasar processo de **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI OS DE ENGENHARIA PARA CONSTRU O DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTA O, ILUMINA O E PAISAGISMO PARCIAL DA  REA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE M DIA COMPLEXIDADE (DEFINI O FINAL DE 40 LEITOS –  REA TOTAL CONSTRU DA APÓS CONCLUS O: 5.306,00M² + DEPEND NCIAS DE APOIO), CONFORME CONV NIO N  08/2021, PROCESSO N  2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SA DE P BLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM . Este Projeto B sico tem o objetivo de nortear e complementar as informa es das especifica es e quantitativos, visando assim o perfeito entendimento da obra e fornecer subs dios para montagem do plano de licita o e gest o da obra, compreendendo a sua programac o, a estrat gia de suprimentos, as normas de fiscaliza o e outros dados necess rios em cada caso.**

**2. JUSTIFICATIVA**

O Munic pio de Tucum  - PA localiza-se na Regi o Sudeste do Par . A sede do munic pio situa-se no Km 153 da rodovia PA-279 (que interliga o munic pio de Xinguara com o munic pio de S o F lix do Xingu; passando pelos munic pios de  gua Azul do Norte e Ouril ndia do Norte); e encontra-se distante 968 km de Bel m, 398 km de Marab , 268 km de Reden o, 153 km de Xinguara, 102 km de S o F lix do Xingu, 78 km de  gua Azul do Norte e 8 km de Ouril ndia do Norte; com acessos por meio rodovi rio em rodovias pavimentadas.

O Munic pio de Tucum  - PA, com uma popula o de 38.508 habitantes (de acordo com o censo do IBGE / 2017) e IDH de 0,747; apesar de contar com 33 anos de emancipa o pol tica (emancipado em Maio / 1988); de dispor de dois hospitais de pequeno porte para atender a popula o do munic pio (Hospital Santo Agostinho e Hospital Nossa Senhora de Nazar  / privados e conveniados), al m de algumas cl nicas, centros, unidades e postos de sa de; e de executar razo veis investimentos (com recursos pr prios e parcerias com  rg os oficiais) na  rea infraestrutural de presta o de servi o p blico de sa de; ainda apresenta car ncias referentes a esse tipo de presta o de servi o p blico.

Em vista do acima narrado; a Prefeitura Municipal de Tucum  - PA, dando continuidade a sua pol tica de expans o e otimiza o na presta o de servi os de sa de; pretende – em parceria com o governo do Estado do Par  atrav s da SESPA - Secretaria de Estado de Sa de P blica do Par  – implementar a constru o de um Hospital Municipal, que, quando concluido, constituir-se-  de 4 Blocos e totalizar  5.306,00 m² de  rea constru da (+ Depend ncias de Apoio) e configurar-se-  como um hospital de pequeno porte (40 leitos) com grau de atendimento de m dia complexidade; a localizar-se na sede do Munic pio de Tucum  - PA (vide Mapa de Implanta o Geral, em anexo ao Projeto B sico de Engenharia).

Quando de sua conclus o; esse estabelecimento de sa de estar  apto   presta o de servi os p blicos de atendimento de cl nicas b sicas (cl nica geral / cl nica pedi trica / cl nica cir rgica / cl nica obst trica); atendimento de urg ncia, emerg ncia e observa o de baixa e m dia complexidade (masculina / feminina / pedi trica / isolamento); atendimento de apoio ao diagn stico e laboratorial (Raio X / eletrocardiograma / colheita de sangue e secre o / an lises cl nicas b sicas); internac o (masculinas / femininas / pedi tricas / obst tricas); centro cir rgico (cirurgias eletivas / parto cir rgico).

Dessa forma, estaremos dando um importante passo no sentido de melhorar o papel do poder p blico; propiciando melhorias de condi es – tanto quantitativa quanto qualitativa – na presta o de servi os p blicos na  rea de sa de; agilizando o atendimento m dico-ambulatorial   popula o alvo do projeto.

Para a elabora o do projeto, ora tratado, v rios fatores foram levados em considera o, destacando-se os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



seguintes: recursos financeiros dispon veis; popula o beneficiada; e a necessidade b sica da presta o de servi o inerente a esse tipo de estabelecimento de sa de.

Outrossim, devemos destacar a boa rela o custo / benef cio (“*per capita*” de R\$ 240,21 / hab.) alcan ada no projeto; considerando-se uma popula o diretamente beneficiada de cerca de 38.508 habitantes.

### 3. OBJETO

**CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI OS DE ENGENHARIA PARA CONSTRU O DA 1  ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M : FECHAMENTO, PAVIMENTA O, ILUMINA O E PAISAGISMO PARCIAL DA  REA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE M DIA COMPLEXIDADE (DEFINI O FINAL DE 40 LEITOS –  REA TOTAL CONSTRU DA AP S CONCLUS O: 5.306,00M  + DEPEND NCIAS DE APOIO), CONFORME CONV NIO N  08/2021, PROCESSO N  2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SA DE P BLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** que compreende os servi os, materiais, m o de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execu o, licen as e taxas, bem como todas as demais despesas necess rias   completa execu o da obra, descrita neste Projeto B sico e anexos.

### 4. LOCALIZA O

A obra de engenharia ser  executada no Territ rio Urbano do Munic pio de TUCUMÃ/PA, Loteamento Park dos Ip s - Lote 205, CEP 68.385-000.

### 5. ESTIMATIVA DE PRE O

5.1. O pre o total estimado para execu o do objeto   de **R\$ 9.321.443,72 (nove milh es, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e tr s reais, setenta e dois centavos).**

5.2. O pre o total estimado consta do or amento anal tico, em anexo, que foi calculado com base em quantitativos de servi os apurados no projeto, e custos obtidos em composi es de custos unit rios oriundos de tabelas referenciais SINAPI / ABRIL 2021 (C/ DESONERA O), aplica o de BDI de 30% para os servi os.

### 6. PRAZO DE EXECU O

O prazo previsto para a execu o da obra   de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de in cio da obra estabelecida na Ordem de Servi o.

### 7. PROCEDIMENTO

O processo de contrata o do objeto constante do presente Projeto B sico dever  ser procedido por licita o, que por seu valor estimado dever  ser na modalidades CONCORR NCIA, do tipo MENOR PRE O, executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PRE O GLOBAL.

### 8. QUALIFICA O T CNICA

Dever o ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a t tulo de verifica o de sua qualifica o t cnica:

8.1. **Atestado de Visita T cnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da PMT.

9. **Comprova o de registro ou inscri o da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdi o pertenc  e **comprova o de registro ou inscri o dos profissionais no CREA ou CAU.**

9.1. **Capacidade T cnico-operacional:** comprova o de que a empresa, como unidade econ mica agrupadora de bens e pessoas, j  executou, de modo satisfat rio, atividade pertinente e compat vel com o objeto da licita o, mediante apresenta o de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, em nome da empresa licitante, com registro(s) equivalente(s) no CREA ou CAU, referente   execu o de servi os compat veis com o objeto da licita o, em caracter sticas, quantidades e prazos;

d.1) **Capacidade T cnico-profissional:** comprova o de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro de Seguran a do Trabalho e Engenheiro Eletricista, detentor de atestado(s) ou Certid o de Acervo T cnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da regi o competente, relativa   execu o de obras ou servi os de caracter sticas semelhantes  s do objeto licitado.

d.2) A comprova o do v nculo profissional ser  realizada atrav s de C pia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como s cio, ou do contrato de presta o de servi os, sem v nculo trabalhista e regido pela legisla o civil comum, ou ainda, da declara o de contrata o futura do profissional respons vel pela execu o do objeto da licita o, acompanhada da anu ncia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



deste;

**d.3)** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

**e)** Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:

**e.1)** Sapata Tipo 02, em concreto armado c/ Fck = 30 MPa; completa, incluindo: armadura, forma, escoramento, preparo, lançamento, desforma e impermeabilizadas (em 2 (duas) demãos aplicadas à escova) das faces laterais e superiores através de produto industrializado à base de emulsão asfáltica / bases quadradas c/ dim. 1,00 x 1,00 m (definidas em projeto) \_\_\_\_\_ 35,59m<sup>3</sup>

**e.2)** Viga baldrame em concreto armado c/ Fck = 30 MPa (300 Kgf/cm<sup>2</sup>); completa, incluindo: armadura, forma, escoramento, preparo, lançamento, desforma e impermeabilizadas (em 2 (duas) demãos aplicadas à escova) das faces laterais e superiores através de produto industrializado à base de emulsão asfáltica / secção de 0,17 x 0,55 m (definida em projeto) \_\_\_\_\_ 52,17m<sup>3</sup>

**e.3)** Laje de piso do tipo pré-moldada constituída por vigotas (Cat. Tr. 12) pré-dimensionadas em concreto armado com Fck = 30 MPa (300 Kgf/cm<sup>2</sup>) e bloco de vedação em isopor (EPS); revestida, em sua face superior, por uma camada de concreto (espessura de 6 cm) com Fck = 30 MPa (300 Kgf/cm<sup>2</sup>), dotada de uma malha retangular, corrida e contínua, com espaçamento de 15 cm, composta por vergalhões de ferro CA-60 B com Ø 6 mm / conjunto calculado para uma sobrecarga acidental de 300 kg/m<sup>2</sup>; completa, incluindo escoramento, forma, preparo, lançamento e desforma / espessura aproximada da laje acabada = 15 cm \_\_\_\_\_ 1.380,64 m<sup>2</sup>

**e.4)** Estrutura metálica de sustentação da cobertura da edificação; em tesouras treliçadas não atirantadas (tipo Fink dupla; c/ duas águas); completa, incluindo: terças (enrighessidas ou vagonadas, conforme opção ou disponibilidade); contraventamentos, linhas de corrente; placas; chumbadores; parafusos; acessórios em geral; e pintura geral, sobre superfícies aparentes, com tinta à base de esmalte sintético, tipo fosca, em 2 (duas) demãos aplicadas à pistola, ou à rolo, ou à pincel (conforme conveniência executiva), sobre lixamentos e tratamento superficial prévios com produto a base de óxido de ferro (zarcão) em 2 (duas) demãos aplicadas à pistola, ou à rolo, ou à pincel (conforme conveniência executiva); a ser executado de acordo com o Projeto Executivo de Estruturas Metálicas a ser elaborado. \_\_\_\_\_ 17.948,32kg

**e.5)** Revestimento de piso de ambientes internos do prédio; executado com placas cerâmicas tipo "porcelanato" retificado (superfície acetinada/áspera para ambientes molhados / superfície lisa para ambientes enxutos) de 1a. qualidade (tiragem extra), com formatos quadrados de dim. em torno de 60 x 60 cm; assentes de modo reticular e fixadas (com argamassa cimentícia específica) sobre laje de piso (tipo pré-moldada c/ capeamento de conc. armado em camada c/ espessura de 6 cm) devidamente regularizada e aplainada; completo, incluindo: faixa de rodapé c/ o mesmo material do piso (c/ larg. de 10 cm), assentamento e rejunte c/ produto específico à base de epóxi \_\_\_\_\_ 1.287,12m<sup>2</sup>

**e.6)** Subestação aérea c/ Transformador apartir 150KVA-AT \_\_\_\_\_ 01un.

**e.7)** Apresentação de CAT compatível com o objeto da licitação, condução de obras hospitalares com área de construção não inferior a 1.380,64m<sup>2</sup> \_\_\_\_\_ 01un

**f) Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque com no mínimo 100% dos quantitativos.**

**9.1.1.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

**8.4.2** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

#### **10. PAGAMENTOS**

**10.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**10.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**10.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**10.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**10.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

#### **11. FISCALIZAÇÃO**

Sugerimos que conste, entre outros, que:

**11.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**11.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA ou CAU, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**11.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA ou CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**11.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com os Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**11.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**11.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**11.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**11.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**11.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**11.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra;

**11.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PMT, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, deverão fazer parte integrante das obrigações da Contratada:

**12.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;

**12.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 12.4. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 12.5. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 12.6. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 12.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 12.10. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 12.11. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 12.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.13. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 12.14. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 12.15. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 12.16. Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 12.17. Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra bem como a remoção do material indesejável;
- 12.18. Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 12.19. Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 13.2. Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;
- 13.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 13.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

### 14. RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 14.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação de finalização da obra apresentada pela Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora, caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
- 14.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

**14.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**14.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

**14.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

## **15. SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a empresa Contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poderá ensejar, a exclusivo critério da PMT, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O preço global máximo admitido neste certame é o preço total do orçamento analítico (Anexo IV deste Projeto Básico);

**16.2.** Serão desclassificadas as propostas:

a) com preço global superior ao preço total estimado para execução do objeto, constante do orçamento analítico deste Projeto Básico;

b) com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93;

**16.3.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor preço global;

**16.4.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;

**16.5.** A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**16.6.** A garantia do serviço fornecido deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos;

**16.7.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.

## **17. ANEXOS**

**I — Desenhos** — plantas de reforma e planta de layout; (em mídia).

**II — Memorial Descritivo** — descrição do objeto projetado, em forma de texto, para o pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos; (em mídia).

**III — Especificação Técnica** — texto no qual estão fixadas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços; (em mídia).

**IV — Orçamento Analítico** (Planilha de Custos e Serviços) - avaliação do preço total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima, e foi lastreado em composições de custos unitários referenciadas à data de sua elaboração e aplicação do BDI; (em mídia).

**V — Cronograma físico-financeiro** — Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. (em mídia).

**Engº. Civil MARCOS BORGES DA SILVA**  
**CREA: 6.794-D / 1a Reg. - PA / RN: 1503767523**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS**

**(EM MÍDIA DIGITAL)**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003FMS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M<sup>2</sup>: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M<sup>2</sup> + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

A empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), a participar de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tucumã do Estado do Pará, na modalidades Concorrência nº 3/2021-003FMS, credencia o(a) Sr(a). (nome do(a) credenciado(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), para que represente a empresa nesta licitação, com poderes plenos para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, assinar declarações, assinar ata, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT  
Rua do Caf , S/N , NESTA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a CONCORRÊNCIA n.º 3/2021-003FMS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO N.º 08/2021, PROCESSO N.º 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 2) - Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias;
- 3) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;
- 4) - Condições de Pagamento:
- 5) - Banco, agência e número da conta corrente;
- 6) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação na CONCORRÊNCIA n.º 3/2021-003FMS, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO N.º 08/2021, PROCESSO N.º 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que a empresa .....visitou o(s) local(ais) onde será realizada a obra, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do servidor do Departamento de Engenharia da PMT

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vistoriado da Licitante

\_\_\_\_\_  
Cargo e Identificação do vistoriador da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, A SER CELEBRADO COM A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**, com sede na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.981.088/0001-02, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede está estabelecida na (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), município de (nome), neste Estado do Pará (ou em outro), CEP 000000-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o sócio-gerente, (**nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 000.000/SSP-(UF) e do cartão de identificação do contribuinte do Ministério da Fazenda (CIC/MF) n.º 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Pará (ou em outro/indicar), com residência à (nome do logradouro, número e complemento), bairro (nome), ajustam para as finalidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este contrato administrativo tem como origem a CONCORRÊNCIA n.º 3/2021-003FMS (Processo n.º 3/2021-003FMS), cujo aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_/\_\_\_/2021, no Diário Eletrônico da FAMEP do dia \_\_\_/\_\_\_/2021, Diário Oficial do estado – IOEPA do dia \_\_\_/\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS (BLOCO 01) COM 1.380,64M²: FECHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO PARCIAL DA ÁREA EXTERNA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTE PEQUENO COM ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (DEFINIÇÃO FINAL DE 40 LEITOS – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APÓS CONCLUSÃO: 5.306,00M² + DEPENDÊNCIAS DE APOIO), CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2021, PROCESSO Nº 2021/644215, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**



constantes do edital de licitação e orçamento analítico em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2021 Projeto 1111.103010003.1.060 Estruturação Bloco de Investimento, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O preço global contratado é de **R\$. .....** (valor por extenso).

**5.1.** Neste preço global estão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 6.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;
- 6.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para encaminhamento à Fiscalização;
- 6.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;
- 6.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS**

- 8.1.** A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** A comprovação da garantia deverá ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.
- 8.3.** A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4.** O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 10.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 10.4.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.5.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 10.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 10.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 10.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra, bem como a remoção do material indesejável;
- 10.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 10.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;
- 11.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

- 12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 12.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da Contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.
- 12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.
- 12.4.** O serviço que não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

**12.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Fiscalização e pelo representante da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA**

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**17.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA ou CAU, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**17.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA ou CAU, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**17.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**17.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**17.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**17.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**17.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**17.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



que prejudique a execu o da obra, solicitando, quando for o caso, a aplica o das penalidades cab veis;

**17.10.** A Fiscaliza o dever  emitir os Termos de Recebimento Provis rio e Definitivo da obra.

**17.11.** A Fiscaliza o n o exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corResponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.

**CL USULA D CIMA OITAVA – DAS CONDI OES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos ser o resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

**18.2.** A aceita o da obra n o exonerar  a CONTRATADA, nem seus t cnicos, da Responsabilidade t cnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execu o das obras e servi os, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do C digo Civil.

**CL USULA D CIMA NONA – DO FORO**

Para a solu o de quaisquer d vidas, lit gios ou a es decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Tucum , Estado do Par , com a ren ncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CL USULA VIG SIMA – DO REGISTRO E PUBLICA O**

Este contrato ser  publicado, em forma de extrato, no Di rio Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que disp e o art. 28,   5 , da Constitui o Estadual e art. 61, Par grafo  nico, da Lei de Licita es e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presen a de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUM -PA, ..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DO ESTADO DO PAR  – PMT**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Respons vel pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VII**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA**

	<b>NOME DO DOCUMENTO</b>	
<b>1</b>	<b>NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO</b>	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
<b>2</b>	<b>EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES</b>	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMTPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
<b>3</b>	<b>ULTIMA FATURA</b>	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VIII**  
**CONCORR NCIA N . 3/2021-003FMS**  
**DECLARA O DE INEXIST NCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNIC PIO DE TUCUMÃ - PA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licita o na modalidade CONCORR NCIA N . 3/2021-003FMS que, a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, que a licitante encontra-se na seguinte situa o:

( ) **REGULAR** - Possui contrato com o munic pio de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em dias com rela o   entrega de servi os e/ou materiais referente a obras/servi os realizados, ou n o possui contrato com o Munic pio de TUCUMÃ-PA

( ) **IRREGULAR** - Possui contrato com o Munic pio de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em D BITO com rela o   entrega de servi os e/ou materiais referente a obras/servi os realizados no Munic pio de TUCUMÃ-PA

**OBS.: A op o ser  marcada pelo Respons vel pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

**ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITA O**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
**D BORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da CPL  
Dec. Munic. 013/2021-PMT

**OBS.: ESTA DECLARA O DEVER  SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVER  SER ATESTADA PELO RESPONS VEL DO DEPARTAMENTO DE LICITA OES E CONTRATOS AT  (02) DIAS  TEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITA O.**